

QFEB	943.XXX.XXX-87	1	MARLENE RAYER	AGEB II	VII	XII
QFEB	032.XXX.XXX-69	1	MARLI RODRIGUES BARBOSA	AGEB I	III	VII
QFEB	787.XXX.XXX-15	1	NEIDE CRISTINA ROHSLER	AGEB II	IX	XII
QFEB	024.XXX.XXX-60	1	PAULA REGINA DE MATTOS	AGEB II	XI	XII
QFEB	028.XXX.XXX-51	2	PAULO ANSELMO SANTANA OWSIANY	AGEB II	VIII	XII
QFEB	026.XXX.XXX-43	1	RAFAEL FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	AGEB II	XI	XII
QFEB	703.XXX.XXX-00	1	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	AGEB II	IX	XII
QFEB	004.XXX.XXX-16	1	RICARDO JOSE DE LIMA	AGEB II	VIII	XII
QFEB	059.XXX.XXX-61	1	ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA	AGEB I	III	VII
QFEB	728.XXX.XXX-68	1	ROSANGELA DE SOUZA LEITE	AGEB II	IV	XII
QFEB	020.XXX.XXX-83	1	ROSANGELA MARIA CHAVES DOS SANTOS	AGEB I	IX	XII
QFEB	023.XXX.XXX-50	1	ROSILENE SKRIPE DE OLIVEIRA	AGEB II	X	XII
QFEB	966.XXX.XXX-00	1	SANDRO APARECIDO MACHADO MULLER	AGEB II	X	XII
QFEB	023.XXX.XXX-78	97	SANDRO LUIS CHAGAS SANTI	AGEB II	XI	XII
QFEB	024.XXX.XXX-33	1	SILVIA MARA MARGRAF DE OLIVEIRA	AGEB II	XI	XII
QFEB	040.XXX.XXX-24	1	TATIANE ANDRESSA DA SILVA	AGEB II	XI	XII
QFEB	975.XXX.XXX-91	1	VANDERLI FARIA DA PAIXAO	AGEB I	XI	XII
QFEB	052.XXX.XXX-33	1	VANESSA JULIANA FERREIRA	AGEB II	VIII	XII
QFEB	724.XXX.XXX-53	1	ZENI DE SOUZA LIMA	AGEB II	XI	XII

69699/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEDEST/IAT N.º 1212, DE 22 DE MAIO DE 2026

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 31 de março de 2026 (protocolo n.º 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo n.º 25.733.975-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Evertton Luiz da Costa Souza
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

José Volnei Bisognin
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
DALVA REGINA DE ASSIS	520.XXX.XXX-30	1	IAT	AE	IX	XIII
SIVALDO CAMARGO DA SILVA	713.XXX.XXX-04	3	IAT	AP	IX	XIII

69706/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEIC/JUCEPAR N.º 1.207, 21 DE MAIO DE 2026.

Concede promoção ao servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços e o Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 31 de março de 2026 (protocolo n.º 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo n.º 25.938.656-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder ao servidor estável e ativo do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe

salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo Único, desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos do servidor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Marlos Wilton De Andrade
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, em exercício

Sebastião Mota
Presidente em Exercício - Junta Comercial do Paraná

ANEXO ÚNICO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
ANTONIO PAES DE SOUZA	301.XXX.XXX-04	1	JUCEPAR	AGE	II	III

69694/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU Nº 1208/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, em exercício e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando os elementos constantes no protocolo n.º 25.366.385-5, e o disposto no Protocolo n.º 25.823.157-0

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder ao servidor estável e ativo do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Luis Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

ANEXO I

PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
ROBERTO DI LUCA MELANI FILHO	010.XXX.XXX-90	1	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	II	III

ANEXO II

PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
ALEX AUGUSTO ADRIANCZYK	003.XXX.XXX-78	1	SEJU	AS - Agente de Segurança Socioeducativo	II	VII